



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 04 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1350



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 534/2023)	2
DECRETO (Nº 535/2023)	5
DECRETO (Nº 536/2023)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 340/2023)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 439/2023)	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 440/2023)	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 441/2023)	14
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2023)	15
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2023)	16
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2023)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 534/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 534, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida à empresa **AUTO POSTO PARK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.796.886/0001-95, sediada na Rua Erotides Nogueira, nº 745, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, para funcionamento de Posto de revenda de combustíveis líquidos e outros derivados de petróleo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI-Do licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do processo nº **023/LI/SAMAP/2023**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental em postos de revenda de combustíveis é disciplinada por uma Resolução específica do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), de nº 273/2000, com as alterações nela sofridas pelas Resoluções CONAMA nºs 276/2001 e 319/2002;

CONSIDERANDO, ainda, que se aplica, outrossim, aos referidos estabelecimentos, tidos pela legislação brasileira como potencialmente poluidores, a Resolução nº 09/1993, que trata da disposição adequada de todo óleo lubrificante usado ou contaminado,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Simplificada - LS, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, à empresa denominada **AUTO POSTO PARK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.796.886/0001-95, sediada na Rua Erotides Nogueira, nº 745, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, para **funcionamento de Posto de revenda de combustíveis líquidos e outros derivados de petróleo**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes abaixo relacionados:

- I. Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente à SAMAP;
- II. Informar imediatamente à Diretoria do Meio Ambiente quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;
- III. Apresentar alvará de construção emitido pelo Município de Xique-Xique;
- IV. Após a instalação do estabelecimento deverá o empreendimento manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB por se tratar de manipulação de produtos inflamáveis;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1495
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- V. O abastecimento dos tanques subterrâneos somente poderá ser realizado por veículo licenciado e em período entre 18 horas às 6 horas da manhã, devido à passagem frequente de pedestres;
- VI. Deverá o empreendimento apresentar Projeto executivo da obra atendendo as normas específicas para a instalação de auto posto observando entre as demais exigências a instalação de canaletas, e caixa separadora de água e óleo, a fim de evitar escoamento indevido de fluido para o sistema de drenagem do município;
- VII. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos, transbordamentos de óleos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado e às normas técnicas pertinentes;
- VIII. O empreendimento deve realizar manutenção nos dispositivos de controle de vapores dos tanques subterrâneos conforme especificações do fabricante e apresentado laudo anual dessas manutenções a Secretaria do Meio Ambiente do município;
- IX. Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço público de limpeza ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos d água;
- X. Fornecer aos funcionários EPI (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso;
- XI. Deve apresentar, anualmente, comprovação da destinação correta, dos resíduos gerados, como lodo da caixa separadora, embalagens de lubrificantes, óleo queimado, flanelas e estopas;
- XII. Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da Secretaria do Meio Ambiente do Município, se requerido a sua renovação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade;
- XIII. Fica terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produto em locais que possam direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, causarem impactos paisagísticos ou danos ao meio;
- XIV. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;
- XV. Deverá enquadrar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;
- XVI. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
- XVII. Os níveis de ruídos a serem emitidos pelo empreendimento deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº. 01/90;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- XVIII. O empreendimento deverá adquirir extintores de incêndio à base de espuma para hidrocarbonetos, pó químico e dióxido de carbono para uso em gasolina e diesel, e, no caso de incêndios em álcool, a única exceção é com relação à utilização de espuma para hidrocarbonetos, que não é recomendada;
- XIX. Implantar Programa de Educação Ambiental, devendo ser enviado à Diretoria de Meio Ambiente do Município relatório de acompanhamento técnico das atividades, acompanhado de material de divulgação e registro fotográfico;
- XX. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;
- XXI. O empreendimento deverá conceder 100 mudas de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal a título de compensação ambiental. Prazo: 30 dias.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

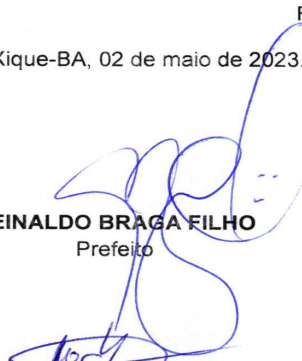
Art. 3º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Diretoria de Meio Ambiente, vinculada à SAMAP.

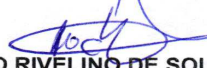
Art. 4º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se

Xique-Xique-BA, 02 de maio de 2023.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito


ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

DECRETO (Nº 535/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 535, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida à empresa **AUTO POSTO PARK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.796.886/0002-76, sediada na Avenida Raul Teixeira Braga, nº 23, Nova Iguaçu, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, para funcionamento de Posto de revenda de combustíveis líquidos e outros derivados de petróleo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI-Do licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do processo nº **023/LI/SAMAP/2023**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental em postos de revenda de combustíveis é disciplinada por uma Resolução específica do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), de nº 273/2000, com as alterações nela sofridas pelas Resoluções CONAMA nºs 276/2001 e 319/2002;

CONSIDERANDO, ainda, que se aplica, outrossim, aos referidos estabelecimentos, tidos pela legislação brasileira como potencialmente poluidores, a Resolução nº 09/1993, que trata da disposição adequada de todo óleo lubrificante usado ou contaminado,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Simplificada - LS, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, à empresa denominada **AUTO POSTO PARK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.796.886/0002-76, sediada na Avenida Raul Teixeira Braga, nº 23, Nova Iguaçu, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, para **funcionamento de Posto de revenda de combustíveis líquidos e outros derivados de petróleo**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes abaixo relacionados:

- I. Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente à SAMAP;
- II. Informar imediatamente à Diretoria do Meio Ambiente quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;
- III. Apresentar alvará de construção emitido pelo Município de Xique-Xique;
- IV. Após a instalação do estabelecimento deverá o empreendimento manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB por se tratar de manipulação de produtos inflamáveis;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- V. O abastecimento dos tanques subterrâneos somente poderá ser realizado por veículo licenciado e em período entre 18 horas às 6 horas da manhã, devido à passagem frequente de pedestres;
- VI. Deverá o empreendimento apresentar Projeto executivo da obra atendendo as normas específicas para a instalação de auto posto observando entre as demais exigências a instalação de canaletas, e caixa separadora de água e óleo, a fim de evitar escoamento indevido de fluido para o sistema de drenagem do município;
- VII. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos, transbordamentos de óleos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado e às normas técnicas pertinentes;
- VIII. O empreendimento deve realizar manutenção nos dispositivos de controle de vapores dos tanques subterrâneos conforme especificações do fabricante e apresentado laudo anual dessas manutenções a Secretaria do Meio Ambiente do município;
- IX. Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço público de limpeza ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos d'água;
- X. Fornecer aos funcionários EPI (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso;
- XI. Deve apresentar, anualmente, comprovação da destinação correta, dos resíduos gerados, como lodo da caixa separadora, embalagens de lubrificantes, óleo queimado, flanelas e estopas;
- XII. Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da Secretaria do Meio Ambiente do Município, se requerido a sua renovação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade;
- XIII. Fica terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produto em locais que possam direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, causarem impactos paisagísticos ou danos ao meio;
- XIV. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;
- XV. Deverá enquadrar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;
- XVI. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
- XVII. Os níveis de ruídos a serem emitidos pelo empreendimento deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº. 01/90;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- XVIII. O empreendimento deverá adquirir extintores de incêndio à base de espuma para hidrocarbonetos, pó químico e dióxido de carbono para uso em gasolina e diesel, e, no caso de incêndios em álcool, a única exceção é com relação à utilização de espuma para hidrocarbonetos, que não é recomendada;
- XIX. Implantar Programa de Educação Ambiental, devendo ser enviado à Diretoria de Meio Ambiente do Município relatório de acompanhamento técnico das atividades, acompanhado de material de divulgação e registro fotográfico;
- XX. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;
- XXI. O empreendimento deverá conceder 100 mudas de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal a título de compensação ambiental. Prazo: 30 dias.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 3º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Diretoria de Meio Ambiente, vinculada à SAMAP.


Art. 4º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se

Xique-Xique-BA, 02 de maio de 2023.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito


ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

DECRETO (Nº 536/2023)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 536, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida à empresa **FABIO PEREIRA DA FRANCA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.255.699/0001-04, sediada na Rua Monsenhor Costa, nº 544, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, para extração de argila e areia, na estrada Velha de Xique-Xique/Barra, Km 06, zona rural do Município de Xique-Xique/BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, Inciso XXIX, da Lei Orgânica e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **025/ /2023/LS/SAMAP**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

CONSIDERANDO que a Licença Simplificada é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento e operação do empreendimento, a título de desenvolvimento de pesquisas ou atividade econômica, e que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas que promovam a melhoria ambiental;

CONSIDERANDO que o uso e a ocupação do solo, incluindo a extração de argila, dependem da autorização pública, que é concedida pela União, através do ANM – Agência Nacional de Mineração;

CONSIDERANDO que a exploração de recurso mineral depende de expressa autorização do órgão competente, conforme o Código de Mineração Brasileiro, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica fornecida por profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO que o direito à prioridade de obtenção da autorização de pesquisa ou de registro de licença, atribuído ao interessado cujo requerimento tenha por objeto área considerada livre, para a finalidade pretendida, data da protocolização do pedido no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), atendidos os demais requisitos cabíveis, estabelecidos neste Código (Decreto Lei nº 227/67),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, ao empresa denominado **FABIO PEREIRA DA FRANCA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.255.699/0001-04, sediada na Rua Monsenhor Costa, nº 544, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, **para extração mineral de Argila e Areia para fins de construção civil**, conforme requerimento formulado junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), Processo ANM 870.592/2019, de 29/05/2019, numa área de 3,0 ha, localizada sob as coordenadas Geográficas: X: -10°52'53"75 S e Y: -42°46'31"830 O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes ambientais a seguir relacionadas:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- I. Manter atualizado o cadastro de usuários de produtos florestais junto ao IBAMA;
- II. Apresentar o devido registro para extração do material (argila) junto ao ANM;
- III. Utilizar como combustível nos fornos apenas produtos florestais provenientes de áreas e produtores legalizados, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização, vedada a queima de resíduos e outros materiais não autorizados;
- IV. Implementar programas de educação Ambiental para os funcionários e prestadores de serviços, contemplando:
 - a) regras básicas de segurança do trabalho nas atividades desenvolvidas;
 - b) importância da utilização dos EPI's como medida de proteção a saúde;
 - c) uso adequado e conservação dos EPI's;
 - d) sanções legais associadas aos EPI's.
- V. Apresentar à SAMAP, periodicamente, a cada 180 (cento e oitenta) dias, o cronograma das atividades desenvolvidas, indicadores de resultados e a documentação comprobatória do treinamento realizado, inclusive com registros fotográficos;
- VI. Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente à SAMAP;
- VII. Priorizar a contratação de mão de obra local, com o fim de minimizar o impacto socioeconômico, tendo em vista o conhecimento das peculiaridades regionais pelos referidos trabalhadores;
- VIII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de óleo e combustíveis;
- IX. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área do trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte, carregamento. Prazo: 60 (sessenta) dias;
- X. Impedir a realização de atividades de lavra na área reservada para a aprovação da reserva legal;
- XI. Coletar sistematicamente todo o resíduo sólido gerado no campo pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto, e encaminhá-lo para o depósito do Município, ficando proibida a sua queima;
- XII. Informar imediatamente à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;
- XIII. Fornecer aos funcionários EPI's adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XIV. Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente;
- XV. Armazenar lubrificantes novos e usados, bem como óleos combustíveis em área coberta e cimentada, devidamente integrada a um sistema de separação água/óleo;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

XVI. Recuperar toda a APP- Área de Proteção Permanente do canal da Nova Iguira (Rio São Francisco), que corresponda à área do empreendimento;

XVII. Apresentar à Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a outorga de uso da água ou eventual dispensa;

XVIII. Instalar filtros nas chaminés, a fim de minimizar impactos ambientais causados pela emissão de fumaça;

XIX. Instalar placas padrão da SAMAP com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,40m;

Art. 2º - O empreendimento deverá conceder **100 mudas** de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal, a título de **compensação ambiental**, em virtude do processo de supressão vegetal, no prazo máximo de 90(noventa) dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Simplificada implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.


Art. 4º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a SAMAP.


Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique-BA, em 02 de maio de 2023


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito


ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 340/2023)

Xique-Xique – BA, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 047/2023. Contrato: 440/2023. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: DEUZINHA CORREIA NUNES PEREIRA 00763285544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.387.964/0001-02. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Nº DE ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA VALOR TOTAL 200 DIAS

253

ILHA DO SILVA - BOA VISTA- VEICULO: EMBARCAÇÃO A GASOLINA OU DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES - ESTRADA FLUVIAL – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: VESPERTINO..

KM 10

R\$ 9,89

R\$ 98,92

R\$ 19.783,15

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC

Unidade: 0801- SECRETARIA

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08- SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar- Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001/15400000/15500000/15530000/15760000

1n 1n11n 1n1

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 439/2023)

Xique-Xique – BA, 01 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 047/2023. Contrato: 439/2023. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: ELIZEU RIBEIRO DE NOVAES 36206903591, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.592.851/0001-09. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Nº DE ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA VALOR TOTAL 200 DIAS

158

IFBA - sede 4 viagens dia - VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: VESPERTINO

KM 48

R\$ 3,54

R\$ 169,92

R\$ 33.984,50

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC

Unidade: 0801- SECRETARIA

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08- SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar- Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001/15400000/15500000/15530000/15760000

1n 1n11n 1n1

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 440/2023)

Xique-Xique – BA, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 047/2023. Contrato: 440/2023. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: DEUZINHA CORREIA NUNES PEREIRA 00763285544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.387.964/0001-02. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Nº DE ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA VALOR TOTAL 200 DIAS

253

ILHA DO SILVA - BOA VISTA- VEICULO: EMBARCAÇÃO A GASOLINA OU DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES - ESTRADA FLUVIAL – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: VESPERTINO..

KM 10

R\$ 9,89

R\$ 98,92

R\$ 19.783,15

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC

Unidade: 0801- SECRETARIA

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08- SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar- Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001/15400000/15500000/15530000/15760000

1n 1n11n 1n1

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 441/2023)

Xique-Xique – BA, 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 047/2023. Contrato: 441/2023. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: JOSE LUIS GONCALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.501.599/0001-82. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 28 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Nº DE ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA VALOR TOTAL 200 DIAS

159

IFBA - sede 4 viagens dia- VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: MATUTINO

KM 48

R\$ 3,54

R\$ 169,92

R\$ 33.984,50

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC

Unidade: 0801- SECRETARIA

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08- SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar- Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001/15400000/15500000/15530000/15760000

1n 1n11n 1n1

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2023)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 005/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. ELIZEU RIBEIRO DE NOVAES 36206903591, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.592.851/0001-09.

VIGENCIA: 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro 2023.

Nº ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA
VALOR TOTAL 200 DIAS

158

IFBA - sede 4 viagens dia - VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: VESPERTINO

KM 48

R\$ 3,54

R\$ 169,92

R\$ 33.984,50

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 01 de abril de 2023.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2023)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 005/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. DEUZINHA CORREIA NUNES PEREIRA 00763285544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.387.964/0001-02.

VIGENCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro 2023.

Nº ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA
VALOR TOTAL 200 DIAS

253

ILHA DO SILVA - BOA VISTA- VEICULO: EMBARCAÇÃO A GASOLINA OU DIESEL COM CAPACIDADE
MÍNIMA 12 LUGARES - ESTRADA FLUVIAL – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: VESPERTINO..

KM 10

R\$ 9,89

R\$ 98,92

R\$ 19.783,15

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 20 de abril de 2023.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2023)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 005/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA.
JOSE LUIS GONCALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.501.599/0001-82.

VIGENCIA: 28 de abril de 2023 a 31 de dezembro 2023.

Nº ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA
VALOR TOTAL 200 DIAS

159

IFBA - sede 4 viagens dia- VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: MATUTINO

KM 48

R\$ 3,54

R\$ 169,92

R\$ 33.984,50

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 28 de abril de 2023.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL